

e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234 Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

## DELIBERAÇÃO Nº 9 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO MUNICIPAL COVID-19, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre novas medidas emergenciais de enfrentamento durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia COVID-19, em toda extensão do município de Poço Fundo."

**CONSIDERANDO** a necessidade de constantes medidas de emergência em saúde pública, com fins de resguardar os interesses da coletividade, bem como ao disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, Nacional, Estadual e Municipal, decorrente do enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Poço Fundo;

**CONSIDERANDO** que as recomendações e orientações estão sendo insuficientes para que as pessoas adotem medidas mais severas e drásticas para evitar a propagação do coronavírus (COVI-19);

**CONSIDERANDO** que no próximo dia 11/06 é feriado nacional, o que faz com que diversas pessoas decidam viajar, e, por fim, o estado de exceção em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO/MG, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 30, de 18 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020,

## **DELIBERA**:

- **Art. 1º** Fica proibida a entrada em Poço Fundo, entre as 18h do dia 10/06 até às 20h do dia 14/06, de pessoas residentes em outros Municípios, exceto:
  - I aqueles que trabalharem em Poço Fundo, durante o seu horário de trabalho;
- II entregadores de produtos alimentícios, farmacêuticos, veterinários, e outros considerados essenciais;
- III outros casos não previstos acima que sejam extremamente necessários, desde que devidamente comprovado.



## Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234 Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

**Parágrafo único** – Em todos os casos em que se aplicar as ressalvas acima descritas deverá ser demonstrado documentalmente o que for alegado, ou por meio de terceiros, mediante comprovação idônea.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Jander Lúcio de Souza Secretário Municipal de Saúde

André Costa Dias Júnior Presidente da ACIAPF

Edicelma Gleisiane Ramos Coord. de Atenção Básica em Saúde

> Marília Cioffi de Souza Enfermeira

Wladimir Correa de Morais Vereador

Tatiane Lourdes de Paiva Oliveira Supervisora – E.E. São Marcos

> Herman Tamburini EMATER-MG

Renato Ferreira de Oliveira Prefeito Municipal

Denise Luz Nogueira Gerente de Vigilância em Saúde

Maria das Graças Pereira Presidente da OAB – Poço Fundo

> José Osmar Santana Vereador

Ten. Éder Martins dos Santos 2º Ten. da Polícia Militar

Fernando Henrique R. A. Magalhães E.E. José Bonifácio